

## Bases Legais do passatempo “Campanha Amigo”

### ARTIGO 1 - Organização

**FINANCIÈRE DES PAIEMENTS ÉLECTRONIQUES SAS**, Instituição de Pagamentos devidamente constituída de acordo com as leis de França considerada legalmente como Prestadora de Serviços de Pagamento pela ACPR (Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution) sob o n.º 16598, com sede em 1 Place des Marseillais-Charenton-le-Pont, matriculada no RCS Créteil B 753 886 092, TVA intracomunitário FR80753886092 e com o capital social de EUR 770 440, a operar em Portugal através da «**Financière des Paiements Électroniques SAS - Sucursal em Portugal**» com número Único de Pessoa Colectiva e Fiscal 980 712 050, com sede na Rua Galileu Galilei, n.º 2, 8.º andar, Torre Ocidente, Centro Colombo, 1500-392 Lisboa, registada no Banco de Portugal com número de Instituição Financeira 5810, de ora em diante denominada de **Nickel**.

De 28 de maio a 18 de junho de 2024, a Nickel estará a promover um passatempo denominado de “campanha amigo”, cujas Bases Legais estão disponíveis em <https://nickel.eu/pt-pt/Campanha-amigo>

Considerando:

“**Cliente Nickel**” é toda a pessoa física titular de uma conta de pagamento em euros, sem autorização de descoberto, com um cartão internacional Mastercard não nominativo com consulta sistemática de saldo; para mais informações sobre o cartão Nickel consulte a [Política de Privacidade - informação sobre o tratamento dos dados pessoais \(clientes e potenciais clientes\)](#).

“**Cliente Novo**” significa uma terceira pessoa física que ainda não é um cliente Nickel e que poderá vir a ser mediante a ativação do “código de recomendação” que receberá do “cliente base”, sob as condições do previsto no artigo 5 do presente regulamento.

“**Cliente Base**” significa qualquer Cliente Nickel que participa no presente passatempo - campanha amigo - que recebeu e partilhou com o “cliente novo” um código de recomendação - “código de recomendação”, que ao ser adicionado no processo de abertura de conta Nickel - onboarding Nickel - lhe permitirá receber um prémio remuneratório no valor de 10,00€ (dez euros), prémio este que será depositado pela Nickel na sua respetiva conta de pagamento Nickel, nas condições previstas no artigo 5.

“**Agentes ativos Nickel**” - é um comerciante, pessoa singular ou colectiva, que, além da sua actividade principal, presta os seguintes serviços à FPE, SAS, operacionalizados, localmente pela Sucursal FPE SAS Sucursal em Portugal:

- Verifica a identidade do Cliente através da fotografia, nome e data de nascimento, constantes no documento oficial;
- Entrega o Kit Nickel, que contém um cartão débito, inactivo, ao Cliente;
- Ativa o cartão de débito do cliente através de um TPA, propriedade da FPE, SAS;
- Acompanha o Cliente nas entregas e levantamentos em numerário efectuados pelo Cliente, através do respectivo Cartão de Débito Nickel que o mesmo insere no TPA, propriedade da FPE SAS, existente no estabelecimento do Agente.

Os agentes Nickel encontram-se registados e acreditados junto da Autorité de Contrôle Prudentiel et de Supervision (a autoridade supervisora francesa “ACPR”) e a listagem, dos mesmos, encontra-se acessível, para consulta, no sítio de Internet da ACPR ([www.regafi.fr](http://www.regafi.fr)) ou no sítio de Internet da NICKEL [www.nickel.eu](http://www.nickel.eu) e na App NICKEL.

Quaisquer termos que não estejam expressamente definidos nestas bases legais terão a definição e enquadramento que consta no Contrato Cliente vigente acessível em [www.nickel.eu](http://www.nickel.eu).

Estas bases Legais estão disponíveis no sítio web - <https://nickel.eu/pt-pt/Campanha-amigo> - gratuitamente durante a duração do passatempo “campanha amigo” e podem ser enviadas gratuitamente por correio eletrónico, caso nos seja solicitado.

## **ARTIGO 2 – Duração**

O passatempo tem início no dia 28 de maio de 2024 e termina no dia 18 de junho de 2024, inclusive.

## **ARTIGO 3 - Destinatários**

O passatempo “campanha amigo” está limitado unicamente aos Clientes Nickel, pessoas físicas maiores de idade (idade igual ou superior a 18 anos) na data do lançamento do passatempo. O prémio associado a este passatempo, como descrito no artigo 6, não é acumulável com outras ofertas promocionais da Nickel que poderão estar em curso.

Para além de Portugal, a Nickel está presente em Espanha, França, Bélgica e Alemanha, podendo a troca do “código de recomendação” ocorrer entre clientes Nickel destes países, não se limitando a participação ao território nacional.

Ficam excluídos de poder beneficiar deste passatempo os proprietários dos estabelecimentos comerciais parceiros da Nickel, também designados por Agentes Nickel, mesmo que utilizem o código promocional da sua conta pessoal.

## **ARTIGO 4 - Mecânica do passatempo “campanha amigo”**

O participante do passatempo terá acesso a um código de recomendação, designado, para fins de comunicação, por “código de recomendação”. Este código poderá ser encontrado na área de cliente de cada cliente Nickel (accedida via desktop ou aplicação móvel), contendo funcionalidades de partilha, ou seja, o cliente base, que participe neste passatempo, irá partilhar este código com a sua rede de contactos, contendo essa partilha uma breve mensagem de enquadramento da ação.

A partilha deste código oferece a possibilidade das duas tipologias de participantes - “cliente base” e “cliente novo” receberem o prémio associado a este passatempo, nomeadamente 10€ para o “cliente base” e 5€ para o “cliente novo”, depositados nas respetivas contas Nickel. Por um lado, o “cliente base” que partilha o código e por outro o “cliente novo” que recebe o código. Esta possibilidade passa a efetiva com base nas condições explicitadas no artigo 5.

Cada cliente base poderá partilhar o seu código de forma ilimitada, bem como poderá este código estar associado a um número ilimitado de novos clientes.

Ao nível da operacionalização do passatempo, este é comunicado nos meios da Nickel, como email marketing, website e redes sociais, não havendo uma participação direta nestes meios de comunicação, com a exceção do website, no qual decorre a consumação da abertura de conta, logo, a colocação do código de recomendação que o “cliente novo” recebeu do “cliente base”, o que permitirá à Nickel validar a participação de cada “cliente novo”, também com base no explicado no artigo 5.

Com a validação da participação, o prémio é transferido para as respetivas contas Nickel dos participantes - “cliente base” e “cliente novo”, de acordo com o referido no artigo 6.

#### **ARTIGO 5 - Condições do passatempo “campanha amigo”**

A participação no presente passatempo considerar-se-á válida em caso de cumprimento de todas as condições abaixo expostas (data do registo de subscrição do “novo cliente por meios eletrónicos, no website da Nickel ([www.nickel.eu/pt](http://www.nickel.eu/pt)) entre os dias 28 de maio e 18 de junho de 2024:

1. Cada cliente base deve ser um Cliente Nickel durante toda a duração do passatempo e continuar a sê-lo até à data de processamento do prémio (definida mais à frente);
2. Cada cliente base deve ter enviado o respetivo código de recomendação a qualquer cliente novo ao qual recomende a Nickel;
3. Cada cliente novo deve abrir uma conta Nickel entre o dia 28 de maio e o dia 18 de junho de 2024, aplicando no formulário de abertura de conta online o código de recomendação recebido através do cliente base;
4. O cliente novo deve facultar um documento de identificação original e válido, bem como os restantes documentos comprovativos que possam ser solicitados no âmbito do processo de abertura de conta (e.g. comprovativo de número de identificação fiscal, comprovativo de residência permanente em Portugal, etc).
5. Cada cliente novo não deverá ser Cliente Nickel nem beneficiário de nenhuma outra oferta promocional da Nickel que possa estar em curso.
6. A participação no passatempo só é considerada válida após o cliente novo subscrever a conta Nickel, através da aquisição de um Kit de abertura Nickel, num Agente Nickel, onde ativará esta mesma conta mediante o procedimento existente, e pagando o custo de manutenção anual da mesma, no valor de 20,80€.

#### **ARTIGO 6 - Prémio**

6.1 Por cada participação válida, segundo as condições previstas no artigo 5 do presente regulamento, cada cliente base receberá um valor de 10€ (dez euros) que será depositado diretamente na respetiva conta de pagamento Nickel da qual é titular, por cada conta Nickel que seja aberta com referência ao seu código de recomendação, não existindo um limite de participação, logo, não existindo também um limite remuneratório correspondente. Um prémio de 5€ (cinco euros) será depositado na conta de pagamento Nickel do “cliente novo” que abra conta no período vigente do presente passatempo (28 de maio a 18 de junho de 2024), com um código de recomendação recebido. O “cliente novo” que passa a ser “cliente base”, logo com acesso a um código de recomendação partilhável, pode ainda passar a ser premiado como cliente base.

Os pagamentos serão efetuados num prazo esperado de 10 dias úteis seguintes à data da finalização do passatempo, com um limite máximo para pagamento dentro de trinta dias após a data de conclusão do passatempo.

6.2. A Nickel reserva-se o direito de cancelar, adiar, prolongar, encurtar ou modificar parcial ou totalmente o presente passatempo se as circunstâncias assim o exigirem, comprometendo-se a comunicar as novas condições modificadas com antecedência suficiente, sem que a sua responsabilidade seja comprometida de qualquer forma e, portanto, os participantes do passatempo não poderão fazer valer qualquer direito a compensação.

6.3 Uma vez efetuada qualquer modificação, esta será devidamente comunicada aos participantes através do site da Nickel.

A Nickel reserva-se o direito de excluir do passatempo qualquer participante que considere estar a violar qualquer uma das condições de participação incluídas neste regulamento. A exclusão de um

participante, por qualquer razão que seja, implicará a perda de todos os direitos derivados do seu estatuto como tal.

6.4 Todos os casos não previstos no presente regulamento serão da exclusiva responsabilidade da Nickel.

## **ARTIGO 7 - Força Maior**

7.1 A Nickel não será responsável se, por qualquer motivo alheio à sua vontade e/ou em caso de força maior, o passatempo for encurtado, modificado, adiado ou cancelado, sem que os respetivos participantes possam fazer valer qualquer direito a indemnização por este motivo. Qualquer uma destas causas será indicada nestes termos e condições, pelo que o convidamos a consultá-los após a participação.

7.2 A Nickel não será responsável se, por qualquer motivo alheio à sua vontade, falhas técnicas, erros informáticos ou quaisquer outros problemas técnicos afetem o correto funcionamento do passatempo.

## **ARTIGO 8 - Dados Pessoais**

8.1. A natureza do presente passatempo não pressupõe uma recolha de dados, sendo a recolha de dados existente relativa ao processo regular de uma abertura de conta Nickel, cujas condições poderão ser consultadas nas atuais [condições gerais - contrato do cliente](#) bem como na [Política de Privacidade - informação sobre o tratamento dos dados pessoais \(clientes e potenciais clientes\)](#).

## **ARTIGO 9 - Responsabilidade da Nickel**

9.1 A responsabilidade da Nickel limita-se estritamente ao pagamento do prémio aos participantes em conformidade com as condições previstas no artigo 5 e 6.

9.2 A Nickel não será responsável por quaisquer danos causados aos participantes no passatempo, ao seu equipamento informático e aos dados nele armazenados, nem por quaisquer consequências que daí possam advir para a sua atividade pessoal ou profissional.

A Nickel não é igualmente responsável por qualquer anomalia no funcionamento do Website e/ou qualquer outro elemento relacionado com o passatempo que, por motivos técnicos ou outros alheios à sua vontade, possa interromper, suspender ou impedir o desenvolvimento e/ou a participação no mesmo.

9.3 A Nickel declina qualquer responsabilidade em caso de mau funcionamento das redes de comunicação eletrónica, tais como a Internet, linhas telefónicas ou equipamentos de receção que, por razões alheias ao Nickel, impeçam o correto funcionamento do passatempo.

9.4 A Nickel exime-se igualmente de qualquer responsabilidade em caso de erro nos dados fornecidos, se for caso disso, pelos próprios participantes, que impeça a sua identificação.

9.5. A Nickel pode terminar toda ou parte do passatempo em caso de qualquer perturbação do bom e normal funcionamento e curso destes termos e condições, suspeita de conduta irregular ou se for estabelecido que qualquer conduta fraudulenta ocorreu, em particular por computador, no contexto da participação no passatempo. A Nickel reserva-se o direito, neste caso, de recusar a atribuição do prémio associado a este passatempo aos autores da fraude e/ou de levar os responsáveis pela prática de qualquer fraude ou tentativa de fraude aos tribunais competentes. Ao fazê-lo, a Nickel

pretende garantir que todos os participantes participem em igualdade de condições e no estrito cumprimento das regras de boa fé.

**9.6.** A Nickel poderá, a qualquer momento, nomeadamente por razões técnicas, de atualização ou de manutenção, interromper o acesso ao site. A Nickel não poderá ser responsabilizada por tais interrupções e respetivas consequências.

**9.7.** Em caso de encerramento da conta Nickel do cliente novo, quer por iniciativa da cliente novo, quer por iniciativa da Nickel, em caso de comportamento grave e repreensível do cliente novo, durante os 12 meses seguintes à sua abertura efectiva, a Nickel reserva-se o direito de deduzir da conta o montante correspondente ao prémio de que beneficiou no âmbito do presente passatempo.

**9.8.** Em caso de fraude ou violação das bases legais do presente patrocínio por parte do cliente base, ou em caso de encerramento da conta do cliente base por iniciativa da Nickel por comportamento grave e repreensível nos 12 meses seguintes ao fim da Transação do passatempo, a Nickel reserva-se o direito de deduzir da conta do cliente base o montante correspondente a qualquer prémio recebido no âmbito do presente passatempo.

#### **ARTIGO 10 - Lei e jurisdição aplicável**

**10.1.** Estes Termos e Condições estão sujeitos à lei portuguesa.

**10.2.** No caso de qualquer disputa ou reclamação por qualquer motivo, os pedidos devem ser enviados para o Nickel no prazo de 2 meses após o final do passatempo, para o seguinte endereço:

#### **PASSATEMPO CAMPANHA AMIGO**

**Financière des Paiements Électroniques SAS - Sucursal em Portugal**, Rua Galileu Galilei, n.º 2, 8.º andar, Torre Ocidente, Centro Colombo, 1500-392 Lisboa

**10.3** Qualquer litígio relacionado com os presentes Termos e Condições que não possa ser resolvido amigavelmente será submetido aos tribunais nacionais competentes.